

Camara Municipal de Morada-Nova

ficio N.

Morada-Nova,

2^o

LEI Nº 88 DE 12 DE Novembro DE 1951

Declaro que a Camara Municipal decretou e em sancionou e promulgo a presente Lei.

Francisco Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal
12/11/51

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a abrir ao orçamento vigente e ao de 1952 um crédito de Cr\$ 20.000,00, para o fim que indica.

ART. 1º Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente e ao de 1952 o credito especial de vinte mil /// cruseiros (Cr\$20.000,00), para fazer face a construção de um estádio, em terreno adquerido pela Prefeitura.

ART. 2º O estádio, a que se refere o artigo anterior, deverá receber a denominação de "ESTÁDIO PEDRO EIMAR", em homenagem ao primeiro desportista conterraneo falecido.

ART. 3º Será empregada no referido campo a importancia de dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00), em cada exercicio.

ART. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara Municipal de Morada Nova, 10 de novembro de 1951

Manuel Soares Filho
Presidente da Camara

666 *Luiz Vieira Caspary*
Secretario

osaga/